



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA N° 18/2016

(Do Sr. Vereador MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN)

AS COMISSÕES DE: Justiça, Finanças
e Justica
C.M. Palmital, em 24/10/2016
Adriana Polisini
Presidente

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 466 /2016
CM-PALMITAL 21 / 10 /2016

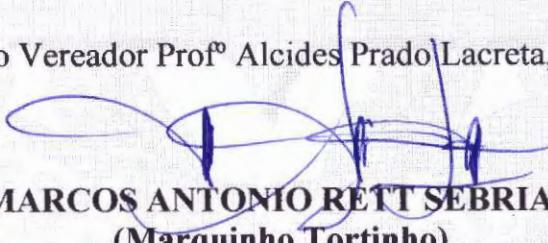
Ref.: Projeto de Lei n. 59/2016, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição do REFIS Municipal e dá outras providências.

MODIFICA-SE o § 1º, do Art. 3º, do Projeto de Lei em referência, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º _____”

§ 1º Para pagamento em parcela única até o dia **30 de dezembro de 2016**, receberão isenção de 100 (cem por cento) da multa e dos juros de mora incidente sobre o valor do débito corrigido;”

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 21 de outubro de 2016.


MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN
(Marquinho Tortinho)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 18/2016

(Do Sr. Vereador MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN)

JUSTIFICATIVA

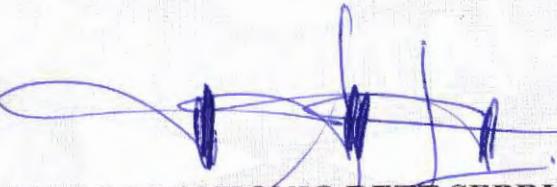
Nobres Pares,

Estamos apresentando a presente Emenda Modificativa ao parágrafo primeiro do Art. 3º, do Projeto de Lei n. 59/2016, no sentido estender o prazo para pagamento até o dia 30 de dezembro de 2016 para que os municípios possam quitar seus débitos junto com a municipalidade.

Com a prorrogação do prazo do REFIS, possibilitará que os municípios quitem seus débitos utilizando o pagamento da segunda parcela do 13º (décimo terceiro), que tem previsão para pagamento até o dia 20 de dezembro.

Sendo assim, conto com a colaboração dos nobres pares para aprovação da presente Emenda.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 21 de outubro de 2016.


MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN
(Marquinho Tortinho)
Vereador